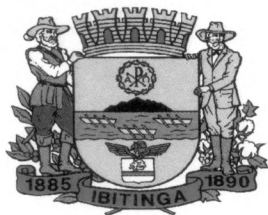


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 212/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”
10/12/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.060, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que desafeta área destinada a sistema de lazer, conforme descrição alterando a destinação para área institucional; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 212/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de dezembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.060, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“DESAFETA ÁREA DESTINADA A SISTEMA DE LAZER CONFORME DESCRIÇÃO, ALTERANDO A DESTINAÇÃO PARA ÁREA INSTITUCIONAL.”

Art. 1º. A área desafetada através da Lei nº 1.521 de 27 de junho de 1.986, localizada no loteamento Residencial Jardim das Paineiras, com área superficial de 7.577,85 m² (sete mil, quinhentos e setenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), descrito na matrícula nº 12.781 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Ibitinga, com as seguintes medidas e confrontações: “Um terreno situado nesta cidade, no local denominado “Residencial Jardim das Paineiras”, tem seu início no ponto nº 1, situado na confluência dos alinhamentos da rua “IV”, com a rua “VII”, toma rumo 82°00’16”NW e segue 23,00 metros, pelo alinhamento da rua “IV”, até o ponto 2; daí, toma rumo 7°59’44”SW e segue 119,00 metros pelo alinhamento da rua “VIII”, até o ponto 3; daí, toma o rumo 82°00’16”SE e segue 52,33 metros pelo alinhamento da rua “VI”, até o ponto 4; daí, toma rumo 5°29’10”NE e segue 50,20 metros, confrontando com a Estrada Municipal IBG-142, até o ponto 5; daí, toma rumo 23°16’57”NE e segue 65,11 metros, ainda confrontando com a Estrada Municipal IBG-142, até o ponto 6; daí, toma rumo 76°30’30” e segue 22,40 metros, confrontando com o Conjunto Nosso Teto, até o ponto 7; daí, deflete e toma o rumo 7°59’44”NE e segue 44,60 metros, ainda confrontando com o Conjunto Nosso Teto, até o ponto 8; daí, toma o rumo 82°00’16”NW e segue 22,00 metros, pelo alinhamento da rua “Maria Rosa Simões Fernandes”, até o ponto 9; daí, toma rumo 7°59’44”SW e segue 40,00 metros, até o ponto 1 fechando o perímetro, sendo que nos pontos 1, 2, 3 e 9, existe um arco de concordância de comprimento de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros”, originariamente destinada a construção de área de lazer, tem sua destinação alterada para área institucional.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º, deixa de integrar a classe dos bens de uso comum do povo, passando a categoria de bem de uso especial, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, inclusive de suas autarquias, nos termos do artigo 99, inciso II da Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do orçamento do município de Ibitinga, vigente à época das respectivas despesas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial, no que couber, o artigo 2º da Lei nº 1.521 de 27 de junho de 1986.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 10 de dezembro de 2.013





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente



DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

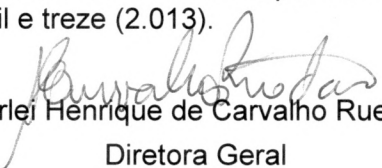


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de dezembro de dois mil e treze (2.013).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

